



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## **DECRETO Nº 221/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Atualiza o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19)”.

**CONSIDERANDO** o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro na Bahia, decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** os Pareceres CNE/CP Nº 005/2020 e 011/2020 do Conselho Nacional de Educação que, orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atualizado o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Mulungu do Morro - BA.

**Art. 2º** - O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I - Dirigente Municipal de Educação – Ana Lúcia Araújo Amador;
- II - Secretário(a) Municipal de Saúde – Alda Mendes Santos;
- III - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Ação – Oldak Souza Silva;
- IV - Secretário(a) Municipal de Administração Geral e Finanças – Elseclei Alves Sales;
- V - Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva;
- VI - Presidente do Conselho do Fundeb – Eliana Santos Oliveira;
- VII - Presidente do Conselho Municipal de Educação – Cleiton Ferreira dos Santos;
- VIII - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social – Oldeir Araújo da Silva;
- IX - Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Elenisse Oliveira Souza;
- X - Representante da categoria de professores - APLB Sindicato – Maria de Lourdes Leite.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;

II - O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

**Art. 4º** - A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, em 20 de setembro de 2021.

Edimário José Boaventura  
Prefeito Municipal